

SUPERINTENDÊNCIA

Publicação

Portaria - SEI nº 124, de 07 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria SEI nº 08, de 09/01/2019, publicada Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019; e,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer diretrizes acerca das publicações no Boletim de Serviço do HU-UFPI, nos termos da Norma Operacional nº 01, de 4 de janeiro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 238, de 10 de janeiro de 2017, e alterada pela Portaria-SEI nº 01, de 02 de abril de 2018.

Art. 2º O Boletim de Serviço tem como finalidade garantir a publicidade dos atos administrativos praticados no âmbito do HU-UFPI.

Art. 3º Compete ao Setor de Governança e Estratégia - SEGOV a publicação do Boletim de Serviço no site do HU-UFPI.

Art. 4º Serão publicados no Boletim de Serviço:

- I - Portarias produzidas no HU-UFPI;
- II. Normas Operacionais elaboradas pela Superintendência ou pelas Gerências;
- III. Outros atos de interesse coletivo.

Art. 5º Os atos serão publicados no Boletim de Serviço na seguinte ordem:

- I. Superintendência;
- II. Gerência Administrativa;
- III. Gerência de Atenção à Saúde;
- IV. Gerência de Ensino e Pesquisa.

Parágrafo Único. Os órgãos subordinados deverão publicar seus atos no espaço reservado às respectivas Gerências.

Art. 6º É de responsabilidade das unidades organizacionais a elaboração dos documentos, bem como seu envio, via Sistema Eletrônico de Informações (Sei), para o SEGOV.

Art. 7º O Boletim de Serviço será publicado diariamente, de segunda a sexta-feira, às 17h.

Parágrafo 1º Os documentos recebidos até as 12h, serão inseridos e publicados no Boletim de Serviço do mesmo dia. Documentos encaminhados após às 12h, serão inseridos na edição do dia seguinte.

Parágrafo 2º Em caso de feriado ou ponto facultativo, não haverá publicação do Boletim de Serviço.

Art. 8º O Boletim de Serviço não publicará conteúdos estranhos à documentação produzida na instituição, bem como não publicará um mesmo documento mais de uma vez.

Art. 9º Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extraordinária do Boletim de Serviço, em razão de necessidade de divulgação de atos do HU-UFPI.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH

PORTARIA - SEI Nº 20, DE 13 DE JANEIRO DE 2025